



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

PORTARIA

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 0823/2016 - SERÁ REALIZADO CONSULTA POPULAR NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA/PB**



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada
Gabinete do Prefeito**



Portaria nº 0823/2016-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a teor do art. 75 e seguintes, pela Constituição Federal, no que couber, e demais normativos legais de regência;

Considerando que o interesse público e a legalidade não são princípios únicos e absolutos, e devem ser analisados em consonância com os demais princípios;

Considerando que o desejo da comunidade lavradense em mudar o dia da feira livre, realizada atualmente no dia de domingo;

Considerando, finalmente, o poder dever da autotutela administrativa para consolidar e ratificar a propositura dos Edis desta comuna, aprovada por unanimidade do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Será realizado **CONSULTA POPULAR** no âmbito do Município de Pedra Lavrada/PB, na conformidade do estabelecido pela Lei Orgânica, a teor dos art. 75 e seguintes, em decorrência da proposta oriunda e aprovada pelo Poder Legislativo, especificamente, quanto à mudança da feira livre, realizada no domingo, para a sexta-feira;

§ 1º. A consulta popular será realizada no dia 27 de março de 2016, no horário das 08:00 às 12:00, na área onde funcionava o Mercado Público Municipal.

§ 2º. A consulta será realizada mediante votação secreta, por meio de cédula apropriada, em local e sessão abertos a população, sob a coordenação, supervisão e orientação de uma comissão eclética, incluindo representação dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal; comércio local;

Art. 2º. Constituir Comissão com poderes para coordenar, supervisionar, orientar e disciplinar os trabalhos inerentes à referida consulta popular, nas pessoas de:

- **Poder Executivo:**
 - ♦ Osvaldo Januário de Lima;
- **Poder Legislativo:**
 - ♦ José Nivaldo Clidório;
- **Comércio Local:**
 - ♦ Carlos Antônio Souto;



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada
Gabinete do Prefeito**



Art. 3º. Concluído os trabalhos a que se destina esta Portaria, fica, automaticamente, dissolvida a Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedra Lavrada/PB, em 09 de março de 2016.

